



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO

UNIÃO DO BEM

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EXATA TECNOLOGIA E MARKETING

Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES Número: 558

Bairro: GLÓRIA Município: JOINVILLE UF: SC CEP: 89.217-100

CNPJ/MF nº: 31.323.094/0001-63

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/05/2024 a 19/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/05/2024 a 10/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha **UNIÃO DO BEM** é aberta a todo interessado, Pessoa Física/PF e/ou Pessoa Jurídica/PJ, que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente regulamento:

- Pessoa Física/PF: maior de 18 (dezoito) anos, portadora de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliada em território nacional;
- Pessoa Jurídica/PJ: portadora de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ válido junto à Receita Federal e estabelecida em território nacional.

6.2. A cada R\$ 20,00 (vinte reais) em compras em um dos Pontos de Venda da campanha, o cliente poderá participar e concorrer aos prêmios dos sorteios da promoção, os quais ocorrerão através da extração da Loteria Federal, nas datas informadas neste regulamento. Consulte a Relação de Pontos de Vendas em www.uniaodobem.com.br

6.3. Para participar, o interessado deverá acessar www.uniaodobem.com.br e com o cupom em mãos, clicar em Meu Cadastro, registrar suas informações pessoais, e informar o código alfanumérico disponível através da leitura do QR Code, ou digitar manualmente. Em seguida, confirmar que leu o regulamento e está de acordo com seu teor, na íntegra. Por fim, salvar o cadastro, concluindo o mesmo.

6.4. Após concluir seu cadastro, o participante receberá seu número da sorte, aleatório, para participar da campanha e concorrer aos prêmios.

6.5. Para consultar seu(s) número(s) da sorte, basta clicar em Meu Cadastro, e informar seu CPF.

6.6. Todos os números da sorte participarão de todos os sorteios posteriores à data de emissão.

6.7. Além dos prêmios dos sorteios, os participantes concorrerão também a brindes mensais.

6.8. O lucro adquirido com a realização da presente campanha será direcionado à Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, a fim de contribuir com melhorias na estrutura de atendimento à comunidade.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 100.

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000.

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

Data da Extração da Loteria Federal: 12/06/2024, a partir das 19h.

Data de Divulgação da Apuração: 14/06/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Cartão Pré-pago Visa, ou similar	5.000,00	5.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 26/06/2024, a partir das 19h.

Data de Divulgação da Apuração: 28/06/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 31/07/2024, a partir das 19h.

Data de Divulgação da Apuração: 02/08/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 10/08/2024, a partir das 19h.

Data de Divulgação da Apuração: 12/08/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Cartão Pré-pago Visa, ou similar	5.000,00	5.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 28/08/2024, a partir das 19h.

Data de Divulgação da Apuração: 30/08/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 25/09/2024, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 27/09/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 12/10/2024, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 14/10/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Cartão Pré-pago Visa, ou similar	5.000,00	5.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 30/10/2024, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 01/11/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 27/11/2024, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 29/11/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 21/12/2024, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 23/12/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Cartão Pré-pago Visa, ou similar	5.000,00	5.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 25/12/2024, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 27/12/2024, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 29/01/2025, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 30/01/2025, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 26/02/2025, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 28/02/2025, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 26/03/2025, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 28/03/2025, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	3.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 30/04/2025, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 02/05/2025, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
2	Moto Elétrica Scooter, 0km	3.000,00	6.000,00	0 a 99	1

Data da Extração da Loteria Federal: 17/05/2025, a partir das 19h.
Data de Divulgação da Apuração: 19/05/2025, a partir das 18h.

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SÉRIE	ORDEM
1	Carta de Crédito *Para aquisição de apartamento.	250.000,00	250.000,00	0 a 99	1
1	Veículo 0km	70.000,00	70.000,00	0 a 99	1

10. VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS NA MODALIDADE ASSEMBLHADA A SORTEIO: R\$ 376.000,00.

11- FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis.

a) ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis, de 0 a 99.999 por série.

b) NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo a seguir:

Exemplo: 1/12.345

1 = Série.

12.345 = Elemento sorteável.

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

11.5. Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “número da sorte” que coincide exatamente com o “número da sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “número da sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração, bem como cada participante poderá ser contemplado uma única vez em cada sorteio da campanha.

11.7. Aproximação:

- a) No caso de não ter sido distribuído o “número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
- b) Os demais contemplados serão determinados pelos “elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “número da sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
- c) Caso não tenha sido distribuído nenhum “elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte serão feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Ao realizar seu cadastro nesta campanha, o participante declara que fornecerá somente informações verdadeiras, completas e corretas, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação desta campanha ou auferir vantagem, e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental, e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, e serem desclassificados da presente campanha.

12.2. Será desclassificado automaticamente desta campanha o participante que:

- a) Não houver fornecido os dados básicos solicitados para sua correta identificação e localização, caso seja contemplado.
- b) Não cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente regulamento.
- c) Não apresentar os comprovantes solicitados pela Promotora, dentro do período determinado, conforme descrito neste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Em até 07 (sete) dias após a apuração, cada contemplado terá seu nome e número da sorte divulgados em www.uniaodobem.com.br

13.2. Estas informações permanecerão em www.uniaodobem.com.br por até 15 (quinze) dias após o término da campanha.

13.3. O ganhador será notificado por telefone (operadora e/ou WhatsApp), de acordo com as informações salvas em seu cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio, neste regulamento.

14.2. Em cumprimento ao Artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, o prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregue ao ganhador no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração, sem qualquer ônus ao contemplado.

14.3. Estarão sob a responsabilidade da Promotora os gastos com emplacamento, documentação, transferência, IPVA e licenciamento de veículo prêmio, com vencimento até a data da efetiva entrega ao contemplado.

Para receber o prêmio, cada contemplado deverá:

- a) Se Pessoa Física/PF: apresentar via original e cópia do RG e CPF, ou CNH, e comprovante de residência, que deverá ter sido emitido há no máximo 60 (sessenta) dias, que seja de talão de água, luz, telefone ou gás e que esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge.
- b) Se Pessoa Jurídica/PJ: apresentar via original e cópia dos atos constitutivos, RG e CPF ou CNH e comprovante de residência de seu representante legal, que seja de talão de água, luz, telefone ou gás e que esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge.
- c) Assinar o recibo de entrega do prêmio, conforme modelo disponibilizado pela Promotora.

14.4. Os documentos acima comprovarão a entrega do prêmio, e serão apresentados na prestação de contas da campanha.

14.5. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, via telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme dados previamente cadastrados, para solicitar a documentação exigida na promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas de contato no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será desclassificado.

14.6. O contemplado localizado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas para apresentar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Promotora. Caso o contemplado não apresente os documentos necessários solicitados dentro deste prazo, será desclassificado.

14.7. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

14.8. A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

14.9. De acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 70.951/72, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus à Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta campanha, pelo período de 12 (doze) meses após seu término. Tal autorização, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

15.2. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na presente campanha filantrópica, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da mesma.

15.3. Os dados dos participantes da presente campanha estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), ou Lei nº 13.709/2018. A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta campanha, nos termos do Artigo 11 da Portaria nº 41/2008.

15.4. A Promotora enviará à SRE/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.5. A presente campanha, seu regulamento completo e seus ganhadores serão divulgados para o acesso de todos em www.uniaodobem.com.br

15.6. A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SRE/ME, de forma clara e precisa, no site da campanha, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

15.7. A participação nesta campanha implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Campanha registrada por EXATA TECNOLOGIA E MARKETING – www.exatasis.com.br



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO

UNIÃO DO BEM

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EXATA TECNOLOGIA E MARKETING

Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES Número: 558

Bairro: GLÓRIA Município: JOINVILLE UF: SC CEP: 89.217-100

CNPJ/MF nº: 31.323.094/0001-63

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Vale Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/05/2024 a 10/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/05/2024 a 10/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha **UNIÃO DO BEM** é aberta a todo interessado, Pessoa Física/PF e/ou Pessoa Jurídica/PJ, que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente regulamento:

- Pessoa Física/PF: maior de 18 (dezoito) anos, portadora de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliada em território nacional;
- Pessoa Jurídica/PJ: portadora de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ válido junto à Receita Federal e estabelecida em território nacional.

6.2. Ao acessar o site da promoção - www.uniaodobem.com.br e realizar seu cadastro pessoal informando seus dados, o cliente concorrerá a 1 (um) Cartão Visa Pré-Pago, função exclusiva débito, no valor de R\$ 50,00.

6.2.1. Para concluir seu cadastro e concorrer ao brinde, o participante deverá confirmar que leu o regulamento e está de acordo com seu teor, na íntegra. Por fim, salvar o cadastro, concluindo o mesmo.

6.3. A cada R\$ 20,00 (vinte reais) em compras em um dos Pontos de Venda da campanha, o participante poderá acessar www.uniaodobem.com.br e com o cupom em mãos, acessar a área Meu Cadastro, e informar o código alfanumérico disponível através da leitura do QR Code, ou digitar manualmente. Em seguida poderá:

- Acessar a RASPINHA VIRTUAL para concorrer aos brindes da promoção. Se ao raspar no local indicado, houver descrito um brinde, o participante será contemplado.
- Girar a ROLETA DA SORTE para concorrer aos brindes da promoção. Se ao girar, a seta parar sobre o brinde, o participante será contemplado.

6.4. DURANTE TODA PROMOÇÃO, TODA SEMANA HAVERÃO CONTEMPLADOS COM BRINDES.

6.5. Os brindes serão distribuídos conforme Cronograma de Distribuição de Brindes protocolado junto à SRE/ME.

6.6. Além dos brindes, os participantes concorrerão também aos prêmios dos sorteios.

6.7. O lucro adquirido com a realização da presente campanha será direcionado à Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, a fim de contribuir com melhorias na estrutura de atendimento à comunidade.

7 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1. Ao realizar seu cadastro nesta campanha, o participante declara que fornecerá somente informações verdadeiras, completas e corretas, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação desta campanha ou auferir vantagem, e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental, e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, e serem desclassificados da presente campanha.

7.2. Será desclassificado automaticamente desta campanha o participante que:

- a) Não houver fornecido os dados básicos solicitados para sua correta identificação e localização, caso seja contemplado.
- b) Não cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente regulamento.
- c) Não apresentar os comprovantes solicitados pela Promotora, dentro do período determinado, conforme descrito neste regulamento.

8 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

8.1. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio, neste regulamento.

8.2. Em cumprimento ao Artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, o prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregue ao ganhador no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração, sem qualquer ônus ao contemplado.

8.3. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, via telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme dados previamente cadastrados, para solicitar a documentação exigida na promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas de contato no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será desclassificado.

8.4. A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

8.5. De acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 70.951/72, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus à Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta campanha, pelo período de 12 (doze) meses após seu término. Tal autorização, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

9.2. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na presente campanha filantrópica, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da mesma.

9.3. Os dados dos participantes da presente campanha estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), ou Lei nº 13.709/2018. A Promotora compromete-se

ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta campanha, nos termos do Artigo 11 da Portaria nº 41/2008.

9.4. A presente campanha, seu regulamento completo e seus ganhadores serão divulgados para o acesso de todos em www.uniaodobem.com.br

9.5. A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SRE/ME, de forma clara e precisa, no site da campanha, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

9.6. A participação nesta campanha implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Campanha registrada por EXATA TECNOLOGIA E MARKETING – www.exatasis.com.br